

- b) Trabalhos científicos publicados, com ponderação até 60 pontos;
- c) Actividade exercida no âmbito forense ou no ensino jurídico, com ponderação até 60 pontos, assim discriminados:

Curriculum profissional — até 30 pontos;
Elementos escritos apresentados no concurso — até 30 pontos;

- d) Outros factores que abonem a idoneidade do candidato, com ponderação até 20 pontos, assim discriminados:

Outras actividades e funções — até 10 pontos;
Prestígio profissional e pessoal — até 10 pontos.

9 — Nos termos do artigo 51.º, n.º 4, do EMJ, dentro do período de 20 dias após a publicação do aviso de abertura do concurso, os concorrentes devem apresentar os requerimentos, com nota curricular, e os documentos.

Em relação aos juizes desembargadores e procuradores-gerais-adjuntos é fixado em 10 o número máximo de trabalhos forenses e em 5 o de trabalhos científicos; em relação a juristas de mérito, é fixado em 10 o número máximo de trabalhos científicos e em 5 o de trabalhos forenses.

Não serão considerados os trabalhos que ultrapassem os números anteriormente definidos.

10 — Dentro do mesmo prazo devem ser apresentadas eventuais declarações de renúncia, com efeitos na imediata exclusão do concurso.

11 — Terminado o prazo para apresentação dos trabalhos, o Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura presidirá ao sorteio dos diversos concorrentes pelos membros do júri, com excepção do seu presidente.

12 — Relativamente a cada concorrente, é aberto um processo individual no qual, tendo em conta as diversas classes, se integram os elementos relevantes, designadamente os extraídos do respectivo processo individual (v. g. percurso profissional, classificações de serviço, relatório das três últimas inspecções, incluindo, eventualmente, a efectuada ao serviço na Relação, mapas estatísticos relativos aos últimos três anos e registo disciplinar), os trabalhos apresentados e a nota sumária elaborada pelo candidato.

Sendo caso disso, solicitar-se-ão ainda os elementos respeitantes ao serviço realizado noutras jurisdições ou serviços a que os concorrentes tenham estado ligados.

13 — Relativamente a cada concorrente atribuído em sorteio, cada relator deve elaborar parecer fundamentado, integrando cada um dos factores referidos nos n.ºs 6, alíneas a) a f), 7 ou 8, com discriminação dos aspectos positivos e negativos mais relevantes e com proposta de classificação relativamente a cada um dos referidos factores.

Este parecer terá natureza meramente instrumental e reservada, tendo como objectivo facilitar a cada um dos restantes membros do júri a análise dos diversos factores a ponderar e a apreciação da valia relativa de cada concorrente.

A todos os membros do júri serão entregues os pareceres elaborados pelos outros membros e, pelo menos, cópias de três trabalhos que, de entre os apresentados, forem considerados mais relevantes.

14 — Para efeitos de consulta, todos os elementos com pertinência para o concurso ficarão à disposição dos membros do júri.

15 — A graduação final é feita independentemente da antiguidade de cada um dos concorrentes, funcionando esta como critério de desempate em caso de igualdade de pontuação.

16 — Com voto consultivo, serão admitidos a participar nas sessões em que se discuta ou delibere sobre o concurso o Procurador-Geral da República e o bastonário da Ordem dos Advogados (artigo 156.º, n.º 4, do EMJ).

Na sessão em que se delibere sobre as listas de graduação final serão ainda convocados para participar, também com voto consultivo, os Presidentes da Relação (artigos 156.º, n.º 5, do EMJ).

17 — Atenta a qualidade das diversas classes de concorrentes, a natureza curricular do concurso e respectiva tramitação, para efeitos do disposto no artigo 103.º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo, considera-se dispensada a audiência dos interessados.

18 — Com a notificação da deliberação que tenha aprovado a lista de graduação final, é enviada a cada concorrente cópia da acta do júri da qual conste a concreta aplicação dos critérios antecipadamente definidos.

9 de Novembro de 2005. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 23 563/2005 (2.ª série):

Juiz desembargador Adelino Ribeiro Gonçalves — nomeado a título definitivo juiz conselheiro do Tribunal de Contas. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Novembro de 2005. — O Presidente, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Despacho n.º 23 564/2005 (2.ª série). — Pelo meu despacho n.º 53/05-GP, de 28 de Outubro de 2005:

José Fernandes Farinha Tavares — renovada a comissão de serviço como director-geral do Tribunal de Contas, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2005.

2 de Novembro de 2005. — O Presidente, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 23 565/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 1 de Agosto de 2005, é autorizado o contrato administrativo de provimento da licenciada Kathleen Judith Mundell de Calado para exercer as funções de leitora, por conveniência urgente de serviço, por um ano, com efeitos desde 1 de Agosto de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 23 566/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 1 de Junho de 2005, é autorizado o contrato de trabalho a termo certo com Patrícia Alexandra da Silva Amorim como técnica superior de 2.ª classe, por conveniência urgente de serviço, pelo período de um ano, eventualmente renovável, com efeitos desde 1 de Junho de 2005, pelo projecto «IBAS Marinhas — Proid 140». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 23 567/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 1 de Outubro de 2005, é autorizado o contrato de trabalho a termo certo com Sérgio Rodrigo Sousa dos Santos como técnico superior de 2.ª classe, por conveniência urgente de serviço, pelo período de um ano, eventualmente renovável, com efeitos desde 1 de Outubro de 2005, pelo projecto «Proid 093». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Reitoria

Despacho n.º 23 568/2005 (2.ª série). — Designo, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de mestrado em Matemática (área de especialização em Ensino) requeridas pela licenciada Maria Isabel Cordeiro Amaral Leite Furtado:

Presidente — Doutora Maria de Fátima Almeida Brilhante, professora auxiliar da Universidade dos Açores (por designação do reitor).
Vogais:

Doutor Gabriel Esperança Pires, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Helena de Fátima Sousa Melo, professora auxiliar da Universidade dos Açores.

18 de Outubro de 2005. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.